



DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº 972020
Disponibilização: 20/05/2020
Publicação: 21/05/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32/2020 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes, Ilisir Bueno Rodrigues, Marcelo Stival e Francisco Borges Ferreira Neto. Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração no Recurso Eleitoral n. 1-81.2017.6.22.0029 – Classe 30

Origem: Rolim de Moura - RO (29ª Zona Eleitoral - Rolim de Moura)

Relator nos Embargos: Juiz Ilisir Bueno Rodrigues

Resumo: Embargos de declaração em Recurso Eleitoral. Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral

Embargante: Luiz Ademir Schock

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB/RO n. 5193

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB/RO n. 2274

Embargante: Fabricio Melo de Almeida

Advogado: Airton Pereira de Araújo - OAB/RO n. 243

Advogado: Cristovam Coelho Carneiro - OAB/RO n. 115

Advogado: Daniel dos Anjos Fernandes Junior - OAB/RO n. 3214

Advogado: Fabio Jose Reato - OAB/RO n. 2061

Advogado: Danilo Constance Martins Durigon - OAB/RO n. 5114

Advogado: Márcio Melo Nogueira - OAB/RO n. 2827

Advogado: Diego de Paiva Vasconcelos - OAB/RO n. 2013

Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho - OAB/RO n. 635

Advogado: Cassio Esteves Jaques Vidal - OAB/RO n. 5.649

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Questão de Ordem quanto à juntada de documentos em sede de embargos de declaração acolhida, para não conhecer dos documentos, nos termos do voto do Relator, à unanimidade. Segunda Questão de Ordem quanto à juntada de documentos em sede de embargos de declaração acolhida, para não conhecer dos documentos, nos termos do voto-vista, à unanimidade. Questão de ordem para apreciação da matéria com o quórum possível acolhida, nos termos do voto-vista. Questão de Ordem quanto à forma de redistribuição do processo rejeitada, nos termos do voto-vista. Tudo à unanimidade. No mérito, embargos não providos, nos termos do voto-vista, por maioria, vencido o Relator, que votou pelo

provimento do recurso. Ementará o acórdão o Juiz Ilisir Bueno Rodrigues. Juntará declaração de voto, o Juiz Marcelo Stival.

Embargos de Declaração na Prestação de Contas n. 0601778-08.2018.6.22.0000 – Classe 25

Origem: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Ilisir Bueno Rodrigues

Resumo: Prestação de Contas de candidato ao cargo de deputado estadual

Embargante: James Silva de Melo

Advogada: Aline Mereles Muniz – OAB/RO n. 7511

Decisão: Questão de Ordem quanto à juntada de documentos em sede de embargos de declaração acolhida, para não conhecer dos documentos. No mérito, embargos de declaração não providos nos termos do voto do Relator. Tudo à unanimidade.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 19/05/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0536460** e o código CRC **D37B0C0F**.